ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – OBJETO RESUMIDO

1.1 Necessidade de assegurar a arbitragem e o cumprimento das regras nas competições esportivas das modalidades de futevôlei, bocha, basquete, futebol, futsal, voleibol e vôlei de praia promovidas pela Secretaria de Esportes e Juventude.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 É de responsabilidade do Poder Público Municipal e da Secretaria de Esportes e Juventude promover o incentivo ao esporte e assegurar o bom andamento das competições esportivas, garantindo que as regras sejam cumpridas de maneira justa e transparente.

2.2 A presença de mediação e arbitragem capacitada é indispensável para assegurar a imparcialidade e a integridade das disputas, além de contribuir para a segurança dos atletas e para a regularidade das modalidades promovidas pelo município.

2.3 A atuação técnica de arbitragem é essencial para garantir a qualidade, a confiabilidade e o respeito às normas oficiais em eventos esportivos, prevenindo conflitos e promovendo a integridade do esporte como meio de inclusão social, saúde e desenvolvimento de valores como cooperação e respeito.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O município de Chapecó elaborou seu plano anual de contratações e está contratação está prevista nele.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Do objeto a ser contratado:

Item	Descrição	Un	Quantidade
1	Arbitragem de Futevôlei – Oito (8) Árbitros	dia	10
2	Arbitragem de Bocha Livre – Um (1) Árbitro	jogo	60
3	Arbitragem de Basquete 3x3 – Três (3) Árbitros e Dois (2) Mesários	dia	4
4	Arbitragem de Basquete – Quatro (4) Árbitros e Dois (2) Mesários	dia	4

5	Arbitragem de Futebol Livre – Um Árbitro (1), Dois (2) assistentes e Um (1) Anotador	jogo	100
6	Arbitragem de Futebol Veteranos – Um (1) Árbitro, Dois (2) assistente e Um (1) anotador	jogo	50
7	Arbitragem de Futsal feminino – Dois (2) Árbitros e Um (1) Anotador	jogo	50
8	Arbitragem de Futsal de categorias de base – Dois (2) Árbitros e Um (1) Anotador	jogo	180
9	Arbitragem de Voleibol Livre e Master masculino e Livre e Master feminino – Dois (2) Árbitros e Um (1) Apontador	jogo	110
10	Arbitragem de Voleibol Escolar masculino e feminino – Dois (2) Árbitros e Um (1) Apontador	dia	16
11	Arbitragem de Vôlei de Praia – Seis (6) Árbitros e Dois (2) Apontadores	dia	16

4.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a programação dos jogos decididos pela Secretaria de Esportes e Juventude e calendário esportivo.

4.3 Os serviços deverão ser prestados conforme especialidade de cada modalidade;

4.4 Os árbitros deverão ter os conhecimentos necessários das modalidades, deverão estar devidamente equipados com as ferramentas necessárias para a realização dos serviços.

4.5 Todos os árbitros deverão estar devidamente uniformizados e identificados, garantindo padronização e identificação visual durante os eventos.

4.6 Os árbitros deverão comparecer ao local dos jogos com no mínimo (30) trinta minutos de antecedência o início da partida;

4.7 ITEM 1: Arbitragem de Futevôlei deverá ser composta por oito (8) árbitros. Sendo que, pelo menos três (3) árbitros deverão apresentar certificado de qualificação da arbitragem da modalidade.

4.8 ITEM 2: Arbitragem de Bocha Livre deverá ser composta por um (1) árbitro (por partida). Sendo que, a entidade deverá apresentar uma lista com pelo menos três (3) árbitros certificados pela Liga Nacional de Bocha e com comprovação de vínculo com a entidade.

4.9 ITEM 3: Arbitragem de Basquete 3x3 deverá ser composta por três (3) árbitros e dois (2) Mesários, sendo que, a entidade deverá apresentar uma lista com pelo menos três (3) árbitros certificados pela Federação Catarinense de Basquete e com comprovação de vínculo com a entidade.

4.10 ITEM 4: Arbitragem de Basquete deverá ser composta por quatro (4) árbitros e dois (2) mesários, sendo que, a entidade deverá apresentar uma lista com pelo menos três (3) árbitros certificados pela Federação Catarinense de Basquete e com comprovação de vínculo com a entidade.

4.11 ITEM 5: Arbitragem de Futebol Livre deverá ser composta por um árbitro (1), dois (2) assistentes e um (1) anotador. Sendo que, a entidade deverá apresentar uma lista com pelo menos cinco (5) árbitros certificados pela Federação Catarinense de Futebol e com vínculo a entidade. A contratada ficará responsável pela negociação e organização dos espaços (campos) com as equipes participantes.

4.12 ITEM 6: Arbitragem de Futebol Veteranos deverá ser composta por um (1) árbitro, dois (2) assistente e um (1) anotador, sendo que pelo menos cinco (5) árbitros deverão apresentar comprovação de qualificação técnica em arbitragem da modalidade de futebol. A contratada ficará responsável pela negociação e organização dos espaços (campos) com as equipes participantes.

4.13 ITEM 7: Arbitragem de Futsal feminino deverá ser composta por dois (2) árbitros e um (1) anotador, sendo que o árbitro deverá ser filiado a alguma Federação da modalidade. Sendo que, a entidade deverá apresentar uma lista com pelo menos três (3) árbitros certificados pela Federação Catarinense de Futsal e com vínculo a entidade.

4.14 ITEM 8: Arbitragem de Futsal de categorias de base deverá ser composta por dois (2) árbitros e um (1) anotador sendo que, que pelo menos cinco (5) árbitros deverão apresentar comprovação de qualificação técnica em arbitragem da modalidade de futsal.

4.15 ITEM 9: Arbitragem de Voleibol Livre masculino e Livre feminino deverá ser composta por dois (2) árbitros e um (1) apontador, sendo que, a entidade deverá apresentar uma lista com pelo menos três (3) árbitros certificados pela Federação Catarinense de Voleibol e com vínculo a entidade.

4.17 ITEM 11: Arbitragem de Voleibol Escolar masculino e feminino deverá ser composta por dois (2) árbitros e um (1) apontador, sendo que, a entidade deverá apresentar uma lista com pelo menos três (3) árbitros certificados pela Federação Catarinense de Voleibol e com vínculo a entidade.

4.18 ITEM 12: Arbitragem de Vôlei de Praia deverá ser composta por seis (6) árbitros e dois (2) apontadores, sendo que, a entidade deverá apresentar uma lista com pelo menos três (3) árbitros certificados pela Federação Catarinense de Voleibol e com vínculo a entidade.

4.2 Do prazo de Prestação do Serviço

4.2.1 Os serviços deverão ser prestados em dias e horários definidos de acordo com a necessidade da Secretaria de Esportes e Juventude e os jogos estipulados no calendário esportivo, qual irá ser realizado após o término das inscrições que na presente data ainda encontra-se em aberta, bem como a definição dos locais onde acontecerão os jogos.

4.3 Da Vigência do Contrato

4.3.1 A duração dos contratos será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, à critério da Administração Municipal, nos termos do art. 105, da Lei 14.133/2021.

4.4 Da Garantia

4.6.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5 Da Subcontratação

4.5.1 A subcontratação dependerá de autorização prévia, expressa e formal da Secretaria, mediante requerimento motivado da Contratada, onde conste a comprovação da regularidade fiscal e técnica da subcontratada.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 O referido processo licitatório é realizado com base nas demandas solicitadas pelas equipes, para garantir a demanda para todo o exercício.

5.2 Linha Histórica

N.º Edital	Modalidade	Descrição do Objeto	Quant.	Ano
210/2025	PREGÃO ELETRÔNICO	Arbitragem Categoria Livre Futebol de Campo	100	2025
210/2025	PREGÃO ELETRÔNICO	Arbitragem Categoria Veteranos Futebol de Campo	50	2025
210/2025	PREGÃO ELETRÔNICO	Arbitragem Futebol de Salão	160	2025

5.3 Considerando o art. 23 da Lei nº 14.133/21, utilizei o inciso II e IV para compor a memória de cálculo e realizar os orçamentos com as empresas com especificidade nos materiais.

5.4 O valor total estimado para esta contratação R$ 294.461,04 (Duzentos e Noventa e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Quatro centavos). Os documentos que embasaram os estudos a onde é demonstrado a forma de elaboração da memória de cálculos seguem anexo a este ETP, junto com a Memória de Cálculo.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO e COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES

6.1 Conforme pesquisa realizada, identificamos que municípios vizinhos fizeram aquisições similares. Foi desenvolvido pesquisa através do site https://www.gov.br/pncp/pt-br, qual nos dá acesso a processos licitatórios de outros municípios para embasamento e construção da documentação necessária para contratação dos serviços pretendidos.

ITEM	MODALIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MUNICÍPIO/ORGÃO
1	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27R/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DE COMPETIÇÕES ORGANIZADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM – SP
1	PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E OUTROS SERVIÇOS INERENTES PARA ATENDIMENTO A EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	PREFEITURA DE BENEDITO NOVO – SC

6.2 A melhor solução para atender as necessidades da Secretaria é a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, considerando a complexidade das demandas e a necessidade de agilidade na resolução de conflito, levando em conta a expertise técnica exigida para garantir decisões imparciais, seguras e alinhadas com os normativos vigentes de cada modalidade.

6.2 A prestação de serviços de arbitragem exige expertise técnica e imparcialidade, o que inviabiliza a execução direta por servidores ou por meio de cooperação com outros entes públicos. A locação de estruturas não atende à necessidade, pois não contempla o serviço especializado em si. Diante disso, a contratação de empresa especializada é a única alternativa viável, garantindo qualidade, segurança jurídica e conformidade com a legislação.

6.3 O município não dispõe de equipe técnica qualificada em seu quadro de servidores para realizar a prestação de serviços de arbitragem. Além disso, a execução interna por servidores não é viável, pois comprometeriam a imparcialidade e a qualidade do serviço. Portanto, a contratação de empresa especializada é a única alternativa adequada, garantindo a efetividade e conformidade legal necessária.xs

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Considerando a natureza da aquisição envolvida no presente ETP, que se refere à contratação de empresa especializada, torna-se imprescindível que a empresa contratada disponibilize suporte técnico adequado sempre que necessário, a fim de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, atendendo às necessidades operacionais e eventuais situações que possam surgir durante a execução dos serviços.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Dada à natureza do objeto, o mesmo será licitado POR ITEM visto que dessa forma oportunizaremos a competitividade e consequentemente a redução dos valores

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A contratação de árbitros visa assegurar a continuidade do esporte por meio da realização de competições organizadas e imparciais, garantindo o cumprimento das normas e a boa execução das partidas. Assim garantindo a prática regular de esportes e atraindo mais pessoas para as competições. Com essas ações, espera-se aumentar a participação e o engajamento da comunidade esportiva local, melhorar a qualidade das competições e promover o esporte de forma mais acessível e profissional.

10 – PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 Em razão da natureza do objeto não se vislumbra a necessidade de nenhuma providência a ser tomada antes da contratação.

11 – IDENTIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não se aplica, visto que na fase de planejamento esta única contratação se mostrou suficiente e resolutiva.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Não se aplica visto que o objeto contratado não irá trazer nenhum impacto ambiental.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Chapecó, 17 de Agosto de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ATILEI DIONARA BARON
Data: 17/08/2026 14:27:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Atilei Dionára Baron

Auxiliar de Administração